

ALTERAÇÕES - PORTARIA N.º 69-A/2021, DE 24/03A

PROGRAMAS
APOIAR.PT
APOIAR + RENDAS
APOIAR + SIMPLES

PERÍODO DE
CANDIDATURA
DE 25 DE MARÇO
ATÉ 16 DE ABRIL 2021
OU ATÉ AO
ESGOTAMENTO
DA DOTAÇÃO

ATÉ
16 ABRIL



25
anos
de
profissão

ALTERAÇÕES APOIAR.PT

Taxa de financiamento	20% do montante da diminuição da faturação da empresa, calculada nos termos definidos na legislação
	Limites máximos
Diminuição da faturação no e-fatura entre 25% e 50%	10.000 euros para as microempresas 55.000 euros para as pequenas empresas 135.000 euros para as médias empresas e para empresas com mais de 250 pessoas com volume de negócios < 50M€
Diminuição da faturação no e-fatura > a 50%	15.000 euros para as microempresas 82.500 euros para as pequenas empresas 202.500 euros para as médias empresas e para empresas com mais de 250 pessoas e com volume de negócios < 50M€
Atividade Principal encerrada CAE – 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294	Limites máximos
Diminuição da faturação no e-fatura entre 25% e 50%	55.000 euros para as microempresas 135.000 euros para as pequenas empresas
Diminuição da faturação no e-fatura > a 50%	82.500 euros para as microempresas 202.500 euros para as pequenas empresas
Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1.º trimestre de 2021	Majoração dos limites máximos
Diminuição da faturação no e-fatura entre 25% e 50%	2.500 euros para as microempresas 13.750 euros para as microempresas e pequenas empresas com CAE principal 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294 33.750 euros para as médias empresas e para empresas com mais de 250 pessoas e com volume de negócios < 50M€
Diminuição da faturação no e-fatura > a 50%	3.750 euros para as microempresas 20.625 euros para as microempresas e pequenas empresas com CAE principal 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294 50.625 euros para as médias empresas, para empresas com mais de 250 pessoas e com volume de negócios < 50M€, e para as pequenas empresas com CAE principal 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294.
Os limites máximos do apoio referido serão aplicados retroativamente às candidaturas já submetidas, le com pedido de pagamento final submetido, cabendo à autoridade de gestão proceder ao ajustamento do apoio.	

ALTERAÇÕES APOIAR RENDAS

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
ENI s/ contabilidade organizada e sem trabalhadores a cargo
Ser arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais, comunicado no Portal das Finanças com início em data anterior a 13 de março de 2020, ... em alternativa ou em complemento pode constituir condição de acesso relativa aos beneficiários ser parte num qualquer contrato de exploração ou cedência de imóvel para fins comerciais, com início em data anterior a 13 de março de 2020, exceto quando esteja em causa um estabelecimento inserido em conjunto comercial.
A comprovação da condição de acesso faz-se mediante junção de declaração o beneficiário e declaração do contabilista certificado da empresa que ateste que o beneficiário é parte no contrato e qual o valor do contrato correspondente ao uso do imóvel, no caso de o mesmo abranger outras variáveis para além do imóvel e esse valor não se encontre discriminado no contrato.

ALTERAÇÕES APOIAR + SIMPLES

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	
ENI s/ contabilidade organizada e sem trabalhadores a cargo	
Taxa de financiamento	20% do montante da diminuição da faturação da empresa, calculada nos termos definidos na legislação
Limites máximos	
Diminuição da faturação no e-fatura entre 25% e 50%	4.000 euros por empresa
Diminuição da faturação no e-fatura > a 50%	6.000 euros por empresa
Atividade Principal encerrada CAE – 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294	Limites máximos
Diminuição da faturação no e-fatura entre 25% e 50%	10.000 por empresa
Diminuição da faturação no e-fatura > a 50%	15.000 por empresa
Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1.º trimestre de 2021	Majoração dos limites máximos
Diminuição da faturação no e-fatura entre 25% e 50%	1.000 euros 2.500 euros para empresas com CAE principal 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294
Diminuição da faturação no e-fatura > a 50%	1.500 euros
Os limites máximos do apoio referidos anteriormente serão aplicados retroativamente às candidaturas já submetidas, cabendo à autoridade de gestão proceder ao ajustamento do apoio.	